



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício nº 12/2026 - GAB/PRES.

Campo Mourão, 05 de janeiro de 2026.

Senhor Gerente,

Considerando que foi aprovado por unanimidade em Plenário na 37ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, o **Requerimento** protocolado sob nº **407/2025**, anexo, de autoria do Vereador **Geraldo Augusto Foltran Teixeira**, solicitamos o atendimento do pleito ali exposto.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Presidente - Poder Legislativo
de Campo Mourão-PR
006.017.919-83
08/01/2026 14:10:23
Assinatura digital avançada
Jadir Soares
Presidente

Ao Senhor
Gerente **Marcelo Shigueru Nishiyama**,
DER - 13º Distrito Rodoviário - Escritório Regional
marcelonishiyama@der.pr.gov.br
Av. Jorge Walter, 619.
87302-020 - Campo Mourão - PR
/apl



Resposta ao Ofício nº 12/2026-GAB/PRES

"Fernanda Leticia de Andrade" <fernandaleticia@der.pr.gov.br>

13 de janeiro de 2026 às 11:33

Para: daa@campomourao.pr.leg.br

Bom dia.

Segue Ofício 03/2026 em resposta ao Ofício nº 12/2026-GAB/PRES enviado a este escritório na data de hoje. Encaminho também o decreto 12.250, o qual regulamenta a municipalização das rodovias PRC487, PR317 e PR840 de Campo Mourão.

Fico à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng^a Fernanda Leticia de Andrade
Gerente de Obras e Serviços
Escritório Regional DER - ER Centro
(44)3518-1700 | fernandaleticia@der.pr.gov.br
<https://www.der.pr.gov.br/>



Of. nº 03/2026

Campo Mourão, 13 de janeiro de 2026.

Prezado Presidente da Câmara,

Em atenção ao Ofício nº 12/2026 e ao Requerimento nº 407 da Câmara Municipal de Campo Mourão, datado em 05 de janeiro de 2026, cujo teor é a solicitação de implantação de uma Alça de Acesso na PRC-487 (entre Av. Manoel Nogueira e Rua SantaGalo), vimos informar que o trecho citado foi municipalizado, ou seja, o responsável pelas demandas passa a ser o Município, conforme consta no Decreto 12.250 de 16 de dezembro de 2025.

Ademais, seguimos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng^a Fernanda Leticia de Andrade
Gerente de Obras e Serviços - E.R. Centro
(Assinado e datado eletronicamente)

Avenida Jorge Walter, 619 Campo Mourão/PR Fone: (44) 3518-1700 | CEP 87303-060



ePROTOCOLO



Documento: **Of_n_003_2026_CampoMourao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Leticia de Andrade (XXX.304.509-XX)** em 13/01/2026 11:32 Local: DER/ERCENTRO.

Inserido ao protocolo **25.244.533-1** por: **Fernanda Leticia de Andrade** em: 13/01/2026 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12.250

Dispõe sobre municipalização de trechos das Rodovias Estaduais PR-317, PRC-487 e PR-840, e a transferência destes ao Município de Campo Mourão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 22.913 de 12 de dezembro de 2025, e o contido no protocolo nº 22.984.470-9,

DECRETA:

Art. 1º Municipaliza e transfere ao Município de Campo Mourão o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, dos trechos das Rodovias Estaduais PR-317, PRC-487 e PR-840, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., a seguir discriminados:

I – Rodovia PR-317, trecho sob código 317S0248EPR, com 2,80km (dois quilômetros e oitocentos metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1987 do S.R.E de coordenadas 23°59'41,87"S, 52°21'30,45"O e o ponto de referência 107 do S.R.E de coordenadas: 24°01'11,08"S, 52°21'49,04"O;

II – Rodovia PR-317, trechos sob códigos 317D0250EPR e 317D0250EPR, com 3,11km (três quilômetros e cento e onze metros) de extensão, compreendidos entre o ponto de referência 107 do S.R.E de coordenadas: 24°01'11,08"S, 52°21'49,04"O e o ponto de referência 104 do S.R.E de coordenadas: 24°02'16,37"s, 52°23'13,33"O;

III – Rodovia PR-317, trechos sob códigos 317D0253EPR e 317D0253EPR, com 1,25km (um quilômetro e duzentos e cinquenta metros) de extensão, compreendidos entre o ponto de referência 104 do S.R.E de coordenadas: 24°02'16,37"S, 52°23'13,33"O e o ponto de referência 102 do S.R.E de coordenadas: 24°02'43,77"S, 52°23'44,41"O;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12.250

IV – Rodovia PRC-487, trechos sob códigos 487D0160PRC e 487E0160PRC, com 1,70km (um quilômetro e setecentos metros) de extensão, compreendidos entre o ponto de referência 103 do S.R.E de coordenadas: 24°02'48,46"S, 52°23'37,32"O e o ponto de referência 2024 do S.R.E de coordenadas: 24°03'22,22"S, 52°22'51,81"O;

V – Rodovia PR-840, trecho sob código 840S0010EPR, com 900m (novecentos metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 107 do S.R.E de coordenadas: 24°01'11,08"S, 52°21'49,04"O e o ponto de referência 1486 do S.R.E de coordenadas: 24°01'39,62"S, 52°21'55,00"O.

Parágrafo único. Os trechos rodoviários de que tratam os incisos deste artigo ficam excluídos do S.R.E vigente, aprovado pelo Decreto nº 9.774 de 29 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística